



POLÍTICA FINANCEIRA EMPRESARIAL

Aprovada pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés a 24 de Fevereiro de 2021

Grupo
El Corte Inglés

Índice

1.	Introdução	1
2.	Objectivo	1
3.	Âmbito de aplicação e órgãos intervenientes	2
4.	Princípios gerais	4
5.	Princípios de actuação específicos	4
5.1	Boa gestão empresarial	5
5.2	Conformidade regulamentar	5
5.3	Gestão económico-financeira	6
5.4	Informação, formação e sensibilização do pessoal	8
6.	Desenvolvimento, avaliação, controlo e supervisão	8
6.1	Desenvolvimento	8
6.2	Avaliação	9
6.3	Controlo e supervisão	9
7.	Aprovação, entrada em vigor e actualização	9
8.	ANEXO: Lista de Procedimentos desenvolvidos (Fevereiro, 2021)	10

1. Introdução

A El Corte Inglés, S.A. (doravante, a Sociedade) defendeu desde as suas origens que o comportamento ético empresarial constitui um requisito imprescindível para garantir o equilíbrio entre os direitos de todos os grupos de interesse e da sociedade em geral. Por isso considera-o um requisito imprescindível para o cumprimento dos seus objectivos empresariais.

O comportamento ético obriga ao cumprimento das normas e regulamentos legais de aplicação em cada momento, assim como das normas internas e códigos de conduta e boas práticas que o Grupo El Corte Inglés (doravante, o Grupo ECI ou o Grupo) adopte voluntariamente: entre elas, as de natureza económico-financeira.

Neste contexto, o cumprimento do regulamento económico-financeiro vigente figura como um dos nossos princípios fundamentais, de modo a permitir cumprir os objectivos internos e os requisitos externos, bem como proporcionar as informações necessárias aos mercados financeiros e ao resto dos grupos de interesse.

O Conselho de Administração é o responsável por aprovar a Estratégia Económico-Financeira e as Políticas Empresariais da Organização, entre elas a presente Política Financeira Empresarial (doravante, a “Política”).

No exercício das suas funções, o Conselho de Administração aprova esta Política Financeira Empresarial, que faz parte das políticas de gestão empresarial e conformidade regulamentar e que reúne a estratégia e procedimentos de natureza económico-financeira que devem guiar a actuação das diferentes Áreas, Unidades, Departamentos e Entidades do Grupo.

A Direcção Financeira Empresarial desenvolve e actualiza periodicamente os procedimentos que contribuem para o controlo dos riscos da Área Económico-Financeira. Deste modo, alinha-se o modelo de controlo do Grupo ao de boas práticas de gestão empresarial e quadros de referência aplicáveis.

2. Objectivo

O objectivo desta Política é definir os princípios e directrizes necessários para assegurar a coordenação da gestão económico-financeira das diferentes Áreas e Filiais do Grupo ECI, a fim de contribuir para o sucesso das estratégias e objectivos em matérias como:

- i. A definição da estrutura financeira ideal.

-
- ii. A planificação, seguimento e comunicação da gestão económico-financeira.
 - iii. O acesso aos recursos financeiros necessários para desenvolver as actividades e negócios do Grupo.
 - iv. O uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
 - v. O adequado controlo ou mitigação dos riscos financeiros como os de taxas de juros e taxas de câmbio, liquidez e crédito.
 - vi. A integridade do registo e suporte adequado das transacções económicas.
 - vii. A elaboração de relatórios financeiros, individuais e consolidados, garantindo o reflexo da imagem fiel do património, dos resultados e da situação financeira do Grupo, de acordo com o regulamento vigente.
 - viii. A transparência na comunicação das informações económico-financeiras aos mercados e ao público em geral.
 - ix. O cumprimento do regulamento aplicável e das políticas e procedimentos internos.
 - x. A consistência dos indicadores chave para o controlo de gestão e, portanto, o seguimento do negócio.

Os valores, princípios e boas práticas que constituem os eixos desta política financeira devem servir de referência para a tomada de decisões em todos os níveis organizativos e em todas as unidades que constituem o Grupo e guiar a conduta de funcionários, executivos e administradores nas suas relações internas e externas (com sócios, clientes, fornecedores, Administrações Públicas, entidades privadas e outros grupos de interesse).

3. Âmbito de aplicação e órgãos intervenientes

Esta Política é obrigatória e aplica-se globalmente às entidades que constituem o Grupo ECI. Os seus membros deverão cumprir o seu conteúdo, independentemente do cargo que ocupem e da Área, Unidade, Entidade e/ou geografia em que se encontrem.

A adesão à presente Política por parte das entidades que fazem parte do Grupo ECI deverá ser formalizada através da decisão das suas Direcções Gerais e/ou dos respectivos Órgãos de Administração, em função das características de cada entidade.

A Direcção Financeira Empresarial é a encarregada de estabelecer os critérios e procedimentos que as diferentes Divisões, Áreas e Empresas do Grupo devem cumprir no processo de gestão económico-financeira. Os referidos critérios e procedimentos estabelecem que as actuações e operações executadas nesta matéria por parte das Divisões, Áreas e Empresas do Grupo ECI devem ser informadas e registadas contando com a aprovação expressa por parte da Direcção Financeira Empresarial.

A aplicação desta Política e dos procedimentos que a desenvolvam incluirá, pelo menos, os dois tipos de actividades indicadas em seguida:

1. Actividades em que a Direcção Financeira Empresarial assume plena responsabilidade:
 - a. Relatórios financeiros aos órgãos directivos do Grupo e ao mercado.
 - b. Tesouraria.
 - c. Contabilidade.
2. Actividades em que a Direcção Financeira Empresarial assume um papel relevante na coordenação e aprovação prévia de alguns temas específicos da Área Económico-financeira do Grupo:
 - a. Controlo de gestão.
 - b. Fiscalidade do Grupo (em particular tudo o for referente a operações relacionadas e preços de transferência).
 - c. Aspectos organizativos em temas de estrutura como, por exemplo: Recursos Humanos, Implementação e mudanças de Sistemas e Aplicações, etc.

No Anexo é apresentada a lista de procedimentos desenvolvidos pela Direcção Financeira Empresarial à data de preparação desta política.

De forma geral, as responsabilidades da Direcção Financeira incluem, entre outras, as seguintes:

- estabelecimento dos critérios e princípios aplicáveis,
- homogeneização de critérios empresariais globais,
- desenvolvimento dos procedimentos e regulamento necessários para a sua implementação, e
- monitorização contínua da aplicação eficaz dos procedimentos.

As decisões serão sempre tomadas com vista a maximizar a eficiência e alcançar sinergias favoráveis para o Grupo.

Por outro lado, como foi indicado, a Direcção Financeira Empresarial é responsável pela comunicação aos Órgãos de Gestão do Grupo das informações económico-financeiras, assim como aos mercados financeiros quando o tipo de informações, a natureza das operações e/ou características da regulação aplicável assim o exijam.

Como todas as Áreas da Organização, a sua actividade estará sujeita à supervisão da Comissão de Auditoria e Controlo através da Função de Auditoria Interna.

4. Princípios gerais

Os princípios gerais que devem reger a gestão económico-financeira do Grupo e, por conseguinte, o processo de tomada de decisões económico-financeiras são os seguintes:

1. Incorporar, aplicar e promover as melhores práticas de gestão empresarial.
2. Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos aplicáveis em cada momento e local em que opera, assim como as normas internas e que voluntariamente se adoptem no âmbito económico-financeiro.
3. Manter as devidas diligências para a prevenção, detecção e erradicação de qualquer incumprimento da legalidade ou condutas irregulares.
4. Prevenir e mitigar os riscos financeiros significativos, especialmente os de taxas de juro, taxas de câmbio, liquidez e crédito.
5. Potencializar uma relação com as Administrações Públicas e Organismos Reguladores baseada no respeito à lei, na lealdade e confiança mútua, na colaboração e na boa fé, sem prejuízo das legítimas discrepâncias que, respeitando os princípios anteriores, se possam gerar na interpretação das normas aplicáveis.
6. Zelar para que a informação financeira, a contabilidade, os contractos e a documentação auxiliar registem fielmente a natureza das transacções que o Grupo realiza, de forma a que as contas anuais (consolidadas e/ou individuais) reflectam a imagem fiel do património, do resultado e da situação financeira.
7. Evitar as duplicidades e ineficiências na gestão económico-financeira.
8. Zelar pelo cumprimento dos princípios de objectividade, profissionalismo, eficiência na gestão, transparência e comunicação entre todos os seus membros.
9. Desenvolver procedimentos da Direcção Financeira Empresarial a serem conhecidos e aplicados pelas Áreas, Unidades e Entidades responsáveis pela sua execução, para além de determinar as medidas técnicas e/ou organizacionais a serem implementadas.

5. Princípios de actuação específicos

No desenvolvimento da gestão económico-financeira, o Grupo ECI reger-se-á pelos seguintes princípios de actuação específicos:

5.1 Boa gestão empresarial

- Compete ao Conselho de Administração a aprovação da presente Política Financeira Empresarial, assim como a promoção do seguimento da mesma.
- Compete à Comissão de Auditoria e Controlo informar o Conselho de Administração sobre o conteúdo, implicações e consequências económico-financeiras associadas aos critérios e operações relevantes para a tomada de decisões que, devido à sua natureza, devem ser comunicadas.
- A tomada de decisões económico-financeiras deve ser adoptada no nível adequado da Organização, incluindo, para estes efeitos, a intervenção do Órgão de Administração, quando a natureza das operações, devido ao seu elevado montante ou riscos associados, o exija em conformidade com os regulamentos externos ou internos aplicáveis. Esta Política requer a colaboração dos diferentes departamentos e profissionais envolvidos, com o objectivo de assegurar que em cada decisão se avaliam todas as implicações económico-financeiras relevantes.
- A Comissão de Auditoria e Controlo, como responsável pela supervisão da eficácia do controlo interno e dos sistemas de gestão de riscos, supervisionará a aplicação desta Política, auxiliada pela função de Auditoria Interna, em coordenação, conforme o caso, com as Comissões de Auditoria que possam existir em filiais integrantes do Grupo ECI.
- A Direcção Financeira Empresarial é a responsável executiva pela implantação eficaz desta Política. Para o efeito, deverá dotar-se de recursos materiais e humanos adequados e suficientemente qualificados.
- Devem estabelecer-se os mecanismos adequados para a prevenção, redução, mitigação e controlo dos riscos económico-financeiros, de acordo com os princípios, tolerância e apetência pelo risco definidos no sistema de gestão e controlo de riscos do Grupo ECI.

5.2 Conformidade regulamentar

- Deve garantir-se o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das normas internas e quaisquer outras de carácter económico-financeiro derivadas de códigos de conduta ou boas práticas às quais o Grupo ECI tenha decidido aderir voluntariamente. O objectivo é alinhar as actuações de natureza económico-financeira às melhores práticas neste âmbito, actualizando a Política e os Procedimentos em função da evolução contínua das normas e boas práticas.
- A tomada de decisões basear-se-á na melhor interpretação das normas aplicáveis.
- Deve ser assegurada a apresentação, no tempo e forma adequados, das informações económico-financeiras necessárias de acordo com as obrigações ou requisitos legais dos mercados financeiros ou de outros grupos de interesse.

5.3 Gestão económico-financeira

- Incorporar, aplicar e promover as melhores práticas no âmbito da gestão económico-financeira.
 - O plano de negócio, os orçamentos anuais e os objectivos específicos de cada momento serão os instrumentos principais no desenvolvimento e estabelecimento da planificação económico-financeira dos recursos económico-financeiros necessários.
 - Gerir a actividade do Grupo com uma adequada avaliação dos riscos económicos, financeiros e fiscais, estabelecendo os mecanismos adequados para os cobrir, prever e reduzir.
 - Submeter as operações económico-financeiras a um sistema de controlo interno que garanta a integridade e a transparência das informações, que devem ser objecto de revisão através de auditorias periódicas internas e externas.
 - Estabelecer os requisitos mínimos de rentabilidade dos diferentes negócios, actividades e Empresas do Grupo ECI que assegurem um crescimento financeiro sustentável.
-

- Definir a estrutura de passivo idónea para garantir uma atribuição óptima entre fundos próprios e alheios e uma adequada distribuição dos recursos entre as Empresas e Unidades do Grupo, ajustando custos e minimizando riscos.
 - Assegurar a coerência e a razoabilidade dos compromissos financeiros negociados nos contractos celebrados pelo Grupo ECI e garantir o seu posterior cumprimento.
 - Elaborar as informações económico-financeiras e fiscais para a gestão interna e o cumprimento de requisitos externos com o objectivo de dar suporte à tomada de decisões, proporcionar as informações necessárias aos mercados financeiros e ao resto dos grupos de interesse com a maior transparência e cumprindo as exigências legais e fiscais. Neste âmbito, é de especial importância o Sistema de Controlo Interno de Informação Financeira (SCIIF), como parte do controlo interno que inclui o conjunto de processos que o Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria e Controlo, a Direcção e o pessoal envolvido do Grupo levam a cabo para proporcionar segurança razoável relativamente à fiabilidade da informação financeira regulada.
 - Levar as actividades de seguimento da gestão económico-financeira a aumentar a eficiência no desenvolvimento da actividade das empresas do Grupo ECI e garantir a fiabilidade da informação económico-financeira.
 - Agir responsabilmente nos mercados financeiros e de valores ou dívida conforme o quadro regulatório estabelecido pelos referidos mercados e respectivos reguladores e organismos supervisores.
 - Manter relações privilegiadas com accionistas, analistas e potenciais investidores com base em informações e comunicação correctas, transparentes e fiáveis.
 - Rever periodicamente o nível de cumprimento dos objectivos estabelecidos para cada unidade organizacional ou sociedade do Grupo ECI.
-

- Rever periodicamente o cumprimento das políticas fiscais das Empresas do Grupo ECI a partir dos princípios de transparência, boa gestão e responsabilidade.

5.4 Informação, formação e sensibilização do pessoal

- A Direcção Financeira Empresarial informará todos os envolvidos na gestão económico-financeira sobre a obrigação de autorizar, registar e comunicar as diferentes transacções, dentro dos prazos e com a periodicidade determinada nos regulamentos emitidos pela referida Direcção.
- A formação dos membros do Grupo ECI em matéria de conformidade regulamentar, incluindo o âmbito económico-financeiro, é crucial para a Organização, pelo que devem ser estabelecidas acções gerais de formação e informação para promover uma cultura de conformidade e integridade entre os profissionais da esfera económico-financeira, em conformidade com os princípios sustentados tanto nesta Política como no Código de Ética.
- Aplicar-se-ão quantas medidas forem necessárias para eliminar qualquer tipo de actividades irregulares e/ou fraudulentas. Entre estas medidas está a divulgação de canais de denúncias para comunicar qualquer incumprimento ou irregularidade.

6. Desenvolvimento, avaliação, controlo e supervisão

6.1 Desenvolvimento

A Direcção Financeira Empresarial desenvolverá e irá actualizando procedimentos que distribuirá às Áreas, Unidades e Entidades que os deverão aplicar. Nestes procedimentos, serão detalhados os critérios do Grupo, os responsáveis por preparar as informações e a periodicidade com que devem preparar e proporcionar as informações solicitadas à Direcção Financeira Empresarial. Da mesma forma, os procedimentos detalharão os fluxos de autorização que forem necessários para determinadas transacções económico-financeiras.

A Direcção Financeira Empresarial estabelecerá os sistemas de controlo e as normas internas necessárias para garantir o cumprimento do regulamento vigente,

dos princípios aplicáveis e dos procedimentos correspondentes em todas as Áreas e Filiais do Grupo ECI.

6.2 Avaliação

O Responsável pela Direcção Financeira Empresarial avaliará, pelo menos uma vez por ano, o cumprimento e a eficácia desta Política, assim como o desempenho dos profissionais encarregados da sua implementação, e apresentará um relatório à Comissão de Auditoria e Controlo.

6.3 Controlo e supervisão

A Função de Conformidade será responsável pelo controlo desta Política e a Função de Auditoria Interna será responsável pela sua supervisão periódica, comunicando anualmente os resultados dessa supervisão à Comissão de Auditoria e Controlo.

7. Aprovação, entrada em vigor e actualização

A alteração e/ou actualização desta Política é competência do Conselho de Administração.

Esta Política deverá manter-se actualizada ao longo do tempo. Para o efeito, deve ser revista anualmente e de forma extraordinária sempre que haja alterações significativas nos objectivos estratégicos ou no regulamento aplicável.

As propostas de alteração serão apresentadas à Comissão de Auditoria e Controlo pela Direcção Financeira Empresarial, após validação pela Função de Conformidade Regulamentar e com a correspondente supervisão do Órgão de controlo interno encarregado desta função.

Caso a Comissão de Auditoria e Controlo a considerar apropriada, deverá submetê-la ao Conselho de Administração para aprovação final.

8. ANEXO: Lista de Procedimentos desenvolvidos (Fevereiro, 2021)

1. <u>PROCEDIMENTOS DE ACTIVIDADES PRINCIPAIS</u>	2. <u>ACTIVIDADES QUE REQUEREM AUTORIZAÇÃO E SUPERVISÃO</u>
1.a Comunicação aos Órgãos de Gestão do Grupo e aos mercados • Calendário de relatórios (fecho mensal e anual) • Calendário de orçamento • Dossier de relatórios, orçamento e planeamento estratégico	2.a. Controlo de gestão
1.b Tesouraria • Gestão do passivo a longo prazo e curto prazo • Aprovações e garantias • Cash pooling • Transaccional: cobranças, pagamentos, período médio de pagamento e período médio de cobrança • Activos (gestão de excessos de liquidez)	2.b. Fiscalidade (Preços de Transferência)
1.c Contabilidade • Políticas contabilísticas, novidades e mudanças de critério • Deterioração de Activos • Provisões, passivos contingentes e outros registos extraordinários	2.c. Mudanças organizacionais • Temas de Recursos Humanos da Área • Implementações e/ou alterações em Sistemas ou Aplicações, etc.

Nota: a lista de procedimentos desenvolvidos será alterada em conformidade com o previsto nesta Política, na medida se altere o âmbito das actividades que permitem à Direcção Financeira Empresarial cumprir os objectivos previstos neste documento

CONTROLO DE MUDANÇAS: POLÍTICA FINANCEIRA EMPRESARIAL

Versão	Data de modificação	Objectivo da modificação	Secções afectadas